



**Câmara Municipal de Maracanaú**

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

**PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 144/2026**

Estabelece diretrizes para cooperação interfederativa entre o Município de Maracanaú e municípios limítrofes para atuação integrada em áreas de fronteira urbana, e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:**

Art. 1º- Ficam estabelecidas diretrizes para cooperação interfederativa entre o Município de Maracanaú e os Municípios limítrofes de Fortaleza, Caucaia e Pacatuba, visando à atuação integrada em áreas urbanas de interesse comum situadas nas regiões de fronteira territorial.

Art. 2º- São diretrizes da cooperação interfederativa prevista nesta Lei:

- I – incentivar a cooperação técnica e institucional entre os municípios em áreas limítrofes;
- II – estimular ações integradas de manutenção, recuperação e conservação de vias públicas situadas em regiões de divisa;
- III – incentivar a atuação conjunta voltada à manutenção, revitalização e melhoria de equipamentos públicos utilizados pela população das áreas fronteiriças;
- IV – fomentar a integração administrativa relacionada à mobilidade urbana, drenagem, iluminação pública, limpeza urbana, sinalização viária, acessibilidade e infraestrutura;
- V – incentivar o planejamento compartilhado de obras e serviços públicos de interesse comum;
- VI – estimular mecanismos permanentes de diálogo institucional para solução célere de demandas urbanas nas áreas de fronteira;
- VII – incentivar a celebração de instrumentos de cooperação técnica entre os entes municipais.

Art. 3º- Para consecução das diretrizes previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá:

- I – promover articulação institucional com órgãos públicos municipais, estaduais e federais;
- II – celebrar convênios, termos de cooperação, protocolos de intenção e demais instrumentos previstos na legislação vigente;
- III – realizar estudos técnicos conjuntos voltados à melhoria da infraestrutura urbana e dos serviços públicos nas áreas limítrofes;
- IV – articular, apoiar ou participar de grupos de trabalho, fóruns, comissões técnicas ou mesas de diálogo intermunicipal;
- V – promover ações integradas de planejamento urbano e manutenção compartilhada de áreas de interesse comum.

Art. 4º - A cooperação interfederativa prevista nesta Lei observará os limites territoriais definidos na legislação estadual vigente, especialmente aqueles disciplinados pela Lei Estadual nº 16.821, de 09 de janeiro de 2019.



**Câmara Municipal de Maracanaú**

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Art. 5º - A implementação das ações decorrentes desta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 26 de Maio de 2026.*

*Assinado eletronicamente na data: 26/05/2026  
pelo CPF: \*\*\*.393.043-\*\* no IP: 192.168.131.91*

**Jardel Holanda Baima**

Vereador(a) - PT

**JUSTIFICATIVA**

A cooperação interfederativa entre o Município de Maracanaú e municípios limítrofes é essencial para promover o desenvolvimento integrado e sustentável das áreas de fronteira urbana. Este projeto de lei visa estabelecer diretrizes claras para a atuação conjunta, visando a otimização de recursos e a melhoria da qualidade de vida da população. A integração entre os municípios é fundamental para enfrentar desafios comuns e promover o desenvolvimento regional de forma harmoniosa e eficiente.

Câmara Municipal de Maracanaú  
[www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/14415](http://www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/14415)

